

cione e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto na Divisão da Contabilidade Municipal um crédito suplementar de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), destinado ao reforço da verba orçamentária seguinte:

1.8 - Ensino Superior
3000-64 - Despesas Correntes
3100-64 - Despesas de Custeio
3190-64 - Serviços de Terceiros - Transporte de Alunos do curso superior, desta cidade Cr\$ 80.000,00

Artigo 2º A cobertura do presente crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será feita com excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlando, 27 de Setembro de 1971

Prefeito Municipal -

W. de
Eduardo Brito, nesta data registres.

Lei nº 752-71

De 27 de Setembro de 1971

Dispõe de um crédito especial de até 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face aos depósitos mensais no Banco do Brasil S.A. do

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal de Orlândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, aprovou e eu, Dr. Aluísio da Costa Vidigal Filho, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão da Contabilidade Municipal, um crédito especial de até R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros), destinado aos depósitos mensais no Banco do Brasil S.A., desta cidade para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal de Orlândia.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial, será feita com excesso de arrecadação, previsto nas diversas receitas municipais do corrente exercício e 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios.

Artigo 3º - Os orçamentos futuros consignarão os recursos necessários destinados ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público Municipal de Orlândia, de acordo com a Lei nº 749 de 18 de Junho de 1971.

Artigo 4º - A presente Lei terá vigência retroativa a partir do mês de Julho de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia,
27 de Setembro de 1971
Prefeito Municipal x *W. L. J.*
Eu *Putro*, nesta data registrei.

Lei nº 759/71

de 27 de Setembro de 1971
Concede aumento de vencimen-
tos aos Inativos e Pensionistas
desta Prefeitura de Orlandia.

Faço saber que a Câmara
Municipal de Orlandia aprovou e eu, Dr.
Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Mu-
nicipal sanciono e promulgo a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica por esta Lei,
aumentados os vencimentos mensais dos inati-
vos (aposentados) desta Prefeitura Ins. Au-
gusto Bordin e Antonio Martins e aos
Pensionistas, na base de (30%) trinta por-
cento.

Artigo 2º - Os aumentos de ven-
cimentos e pensões de que trata o artigo
anterior, correrão por conta das verbas
próprias constantes do orçamento vigente
que serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - A presente Lei, en-
trará em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio
de 1971.